

**Nº. 1/2022\_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TREZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia treze de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - pediu a intervenção para informar que numa visita recente ao local da feira semanal, verificou que o espaço atribuído aos lavradores se encontra num estado de degradação impróprio para ser utilizado pelos feirantes. Por isso, gostaria de saber se o Presidente da Câmara tem conhecimento dessa situação e o que pretende fazer. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou que tem conhecimento dessa situação, que já não é nova, esclarecendo que o terreno em causa não pertence ao Município e que o proprietário não tem permitido que a Câmara Municipal efetue obra de melhoramento das condições do espaço, acrescentando que a Câmara Municipal, no entanto, continuará a efetuar diligências necessárias junto do proprietário para efetuar as melhorias adequadas. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - em complemento da informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que existe um contrato de arrendamento e que esse contrato obsta a que se altere a finalidade de uso daquele terreno. Informou ainda que a Câmara Municipal já efetuou propostas sólidas ao proprietário para a sua aquisição, no entanto, até ao momento ainda não se conseguiu chegar a valores aceitáveis, referindo ainda que há uma intenção de passar os produtores para o novo mercado, pelo que a situação será minimizada. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou também a intervenção para abordar a temática da atualidade que se prende com a escassez de mão-de-obra à escala global e que Portugal também não foge à regra. Acrescentou que a necessidade de mão-de-obra deverá constituir uma janela de oportunidade para o concelho de Vila Nova de Famalicão, constituindo uma inevitabilidade a nível nacional, acrescentando que devemos perceber a realidade do concelho e abrir portas aos migrantes, nomeadamente aos oriundos dos PALOP's, devendo a Câmara Municipal estar preparada para os poder integrar e dar respostas, dado que existe espaço para esses migrantes. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente a esta questão informou que ele próprio criou um pelouro específico para esta matéria e a Câmara Municipal tem falado com as instituições sobre este problema. No entanto, esclareceu que para que esta integração evolua mais rapidamente, é necessário que o Governo de Portugal tome medidas mais céleres, dado que as empresas não podem ficar à espera de um ano para que essas pessoas obtenham um visto. Esclareceu, assim, que Famalicão está a preparar-se bem para que esta questão seja resolvida e para que os migrantes sejam melhor integrados.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA - em complemento do que o Senhor Presidente da Câmara disse, acrescentou que o Governo tem feito muito pouco na perspetiva da emigração a nível nacional, vaticinando que se não atuarmos rapidamente

podemos não ter indústria em Famalicão, falta uma política nacional de apoio nesta matéria. \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES - informou também que a propósito desta matéria pretende trazer à próxima reunião de câmara o relatório final do Plano Municipal de integração dos nossos emigrantes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de dezembro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 30 de dezembro do ano findo, o concelho de Vila Nova de Famalicão ficou mais pobre com o falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira, um cidadão que muito se destacou pela sua entrega à comunidade, quer através da sua ação política, quer através da vida associativa. \_\_\_\_\_

O Dr. Manuel dos Santos Oliveira, nasceu no dia 28 de janeiro de 1949, foi docente de profissão, tendo lecionado a maior parte da sua vida profissional na Escola Básica 2,3 de Ribeirão, e serviu a Freguesia de Ribeirão, como Presidente da Assembleia de Freguesia, nos mandatos 1983-1985 e 1998-2001, e como Presidente de Junta de Freguesia, de janeiro de 1986 a janeiro de 1990, mandato durante a qual se concretizou a elevação de Ribeirão a vila, efetuada através da Lei n.º 28/86, de 23 de agosto. \_\_\_\_\_

O Dr. Manuel Santos Oliveira, fundador e destacado membro do Núcleo de Ribeirão do Partido Social Democrata e da estrutura concelhia deste mesmo partido, foi eleito Vereador da Câmara Municipal nas eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1993, tendo exercido o cargo até janeiro de 1998. \_\_\_\_\_

Além da vida política, o Dr. Manuel dos Santos Oliveira destacou-se ainda no desenvolvimento da sociedade civil em Ribeirão, especialmente através do seu envolvimento comunitário de serviço à Paróquia de São Mamede de Ribeirão. \_\_\_\_\_

No associativismo, destacou-se no trabalho abnegado e com espírito de missão no Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, associação da qual foi fundador e fez parte dos seus órgãos diretivos, desde a fundação, tendo desempenhado vários cargos, incluindo o de Presidente da Direção. Esta associação, além de se destacar no atletismo – sendo uma referência a nível nacional - e na sua Escola de Música, foi a responsável pela promoção do Jornal Viver a Nossa Terra, tendo o Dr. Manuel dos Santos Oliveira sido um dos seus principais dinamizadores, ora como jornalista, como autor de artigos de opinião ou até

mesmo como corretor de provas. Independentemente das funções, o importante para ele era servir a comunidade e a causa pública. \_\_\_\_\_

Como antigo combatente na Guerra Colonial, o Dr. Manuel dos Santos Oliveira também colaborou na dinamização do Núcleo de Ribeirão da Liga dos Antigos Combatentes, responsável pelo Monumento às Mães dos combatentes e pelos painéis de azulejos, que homenageiam o legado dos combatentes na Primeira Guerra Mundial e na Guerra Colonial. \_\_\_\_\_

Participou ainda noutras associações, tendo sido sócio fundador da Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical e curador do Núcleo da Cruz Vermelha de Ribeirão. \_\_\_\_

Na reunião de 29 de junho de 2011, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural ao Dr. Manuel dos Santos Oliveira. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira: \_\_\_\_\_
2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
3 - “VOTO DE LOUVOR – MAFALDA GUEDES – CAMPEÃ NACIONAL DE TÊNIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A jovem atleta Mafalda Guedes, atleta da Escola de Ténis da Maia, conquistou o título de Campeã Nacional por equipas, no escalão de sub 18 femininas, no Campeonato Nacional por Equipas, na modalidade de Ténis, que se realizou na cidade do Porto, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021. \_\_\_\_\_

É mais uma jovem atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor a Mafalda Guedes pela conquista do título de Campeã Nacional por equipas, no escalão de sub. 18 femininas, na modalidade de Ténis. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO – JOANA MONTEIRO – VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE CICLOCROSSE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Atleta famalicense Joana Monteiro conquistou o título de Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de Elite, no Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2022, que se realizou no dia 9 de janeiro, na cidade de Santo Tirso. \_\_\_\_\_

Joana Monteiro, a competir pela equipa da Axpo/FirstBike Team/Vila do Conde, tem vindo a manter nos últimos anos um grande destaque na modalidade de ciclismo, especialmente na vertente de BTT XCO e Ciclocrosse, pela consecutiva obtenção de diversos títulos, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo. \_\_\_\_\_

É mais uma atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município cumprindo o seu dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Congratulação, pela sagração de Joana Monteiro como Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de elite feminino. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO**

**OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PARTIDO SOCIALISTA:** \_\_\_\_\_

1 - “VOTO DE LOUVOR AO FAMALICENSE EDUARDO RÊGO” \_\_\_\_\_

Dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista cujo teor se transcreve:

“No dia 15 de dezembro de 2021, o júri do conceituado Festival Internacional de Cinema Vegas Movie Awards, que decorreu em Las Vegas, nos Estados Unidos, premiou o documentário curto português “A Terra dos Homens”, com imagens do fotógrafo Paulo Ferreira e texto e voz de Eduardo Rêgo, líder da organização não governamental Loving The Planet. \_\_\_\_\_

Trata-se de um documentário motivacional sobre uma temática bem atual que reúne imagens de vários pontos do Mundo e que prima pela mensagem de sensibilização, face ao desnorte dos comportamentos humanos, em relação a si próprios e ao planeta. Produzido em tempo de pandemia, o filme é um alerta pungente para a multiplicidade de problemas que assolam a Humanidade. \_\_\_\_\_

O trabalho da dupla portuguesa concorreu a uma só categoria, mas os jurados foram tão sensíveis à pertinência da mensagem, que lhe atribuíram uma segunda estatueta. \_\_\_\_\_

BEST DOCUMENTARY SHORT - Award of Prestige \_\_\_\_\_

BEST INSPIRATIONAL FILM - Award of Merit \_\_\_\_\_

O filme pode ser visto nos links <https://we.tl/t-BaBaUFVrVI> ou [www.pauloferreira.pt](http://www.pauloferreira.pt) (portefólio de filmes). \_\_\_\_\_



O foco de Paulo Ferreira, na promoção de locais singulares da Terra, adquiriu uma nova dimensão, ao associar-se a Eduardo Rêgo – conhecido locutor da televisão e guionista de natureza, natural da freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Os vereadores do Partido Socialista não ficam indiferentes a esta distinção internacional que premeia o documentário “A Terras dos Homens”, dado que, sempre que um famalicense sobe ao pódio de um qualquer evento internacional, ficamos com motivos para celebrar, porque o concelho de Vila Nova de Famalicão chega mais longe e fica mais forte. \_\_\_\_\_

Assim, propomos que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão distinga o trabalho do locutor Eduardo Rêgo com um voto de louvor por esta conquista internacional.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

### **ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – TROÇO DA ANTIGA EN14 ENTRE O KM 28,869 E O KM 29,688.”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ambiente, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), k), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

À Câmara Municipal compete apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_\_

Preceitua o artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, que quando uma estrada deixar de pertencer, total ou parcialmente, à rede rodoviária nacional para integrar a rede municipal, procede-se à transferência da sua titularidade para o respetivo município. Esta mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município, com autorização prévia da respetiva assembleia municipal, após aprovação pelo IMT, I. P., sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias. A formalização da mutação dos bens do domínio público

rodoviário nestes termos opera a mudança da sua titularidade, ficando a entidade destinatária dos bens investida nos poderes e deveres inerentes a essa titularidade. \_\_\_\_\_

Com a construção da variante à EN14 pela Infraestruturas de Portugal, S.A., em 2004, foi criada uma alternativa à atual Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, nomeadamente entre o Km 28,869 e o Km 29,688. \_\_\_\_\_

Em consequência, este troço deixou de pertencer à rede nacional, devendo integrar a rede municipal. Para tal, torna-se necessário celebrar um acordo de mutação dominial, que consiste na integração do troço de estrada da EN14, entre o Km 28,869 e o Km 29,688, na extensão total de 0.819 Km, na rede viária do Município de Vila Nova de Famalicão. O presente acordo irá permitir à Câmara Municipal promover a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, dotando o seu espaço público de condições favoráveis à coexistência de diferentes modos de transporte, garantindo a circulação de pessoas e veículos com segurança e conforto. \_\_\_\_\_

No âmbito do previsto nos artigos 9.º e 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, o Instituto de Mobilidade e dos Transportes (I.M.T.), I.P. aprovou a minuta do presente acordo, conforme comunicação efetuada à Infraestruturas de Portugal, S.A., no dia 2 de dezembro de 2021. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a minuta do Acordo de Mutação Dominial, relativo ao troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

2 - Nos termos e para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 40.º do

Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Acordo de Mutação Dominial, relativo ao troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, após a aprovação pelo órgão deliberativo competente, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Acordo e demais atos que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da

pandemia, face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Por força das restrições e medidas implementadas, tal como sucedeu no ano de 2020, os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, que deixaram de ocupar os mesmos e os que se mantiveram em exercício de atividade, sofreram prejuízos significativos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Neste contexto, perante tal situação, à semelhança do que sucedeu no ano de 2020, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 9 de abril e de 15 de maio, foram adotadas medidas de carácter extraordinário e transitório de proteção dos acima referidos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Nesse âmbito, por deliberação tomada na reunião de 2 de junho de 2021, retificada por deliberação de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito, como também a redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham e mantiveram em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Em relação aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal que tinham efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da feira municipal, conforme a citada deliberação, em observância do princípio da igualdade, foram as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Por sua vez, por deliberação tomada na reunião de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram encerrados, bem como a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram abertos ao público durante a situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação; \_\_\_\_

A AFMRN – Associação de Feiras e Mercados da Região Norte veio solicitar a isenção das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal até dezembro de 2022 ou em alternativa outro período reputado como razoável, perante os efeitos económico-financeiros da pandemia COVID-19; \_\_\_\_\_

No mesmo sentido, a AFDPDM – Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho veio solicitar, no ano de 2022, a manutenção da redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, perante a grave crise económica que o setor tem vindo a atravessar devido: à evolução da doença COVID-19, diminuição drástica da margem de lucro, diminuição de clientes, aumento do combustível; \_\_\_\_\_

Por outro lado, uma das concessionárias de um espaço comercial do Mercado Municipal veio solicitar o pagamento parcial no ano de 2022, atendendo a que o fluxo e a faturação não têm aumentado, em resultado da pandemia; \_\_\_\_\_

A situação excecional vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, dita a necessidade de adotar também medidas de carácter extraordinário e transitório, para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou e continua a provocar na economia local, desde logo, para os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como para os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, conseqüentemente, uma perda significativa de rendimentos; \_\_\_\_\_

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março foram estabelecidas um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva; \_\_\_\_\_

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiados pelo Orçamento do Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - A redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, em exercício de atividade nos respetivos espaços, no primeiro semestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, retificada em 8 de julho de 2021; \_\_\_\_\_

2 - A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro trimestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 8 de julho de 2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**SAÚDE:** \_\_\_\_\_

1 - “EMISSÃO DE PARECER RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA CAMEIRA” \_\_\_\_\_



Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., no seguimento do pedido de transferência de localização da farmácia acima identificada apresentado pela entidade proprietária, solicitou à Câmara Municipal a emissão de parecer, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, definido pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação atualizada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, o parecer favorável da Câmara Municipal é vinculativo, e, como tal conducente a uma decisão final positiva por parte do INFARMED; \_\_\_\_\_

Compete ao INFARMED verificar da legalidade do pedido de transferência apresentado e, bem assim, aferir do cumprimento dos requisitos e condições previstos na lei e decidir, com base nos documentos mencionados no artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, sobre o pedido; \_\_\_\_\_

A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias, contados da data da entrada do pedido nos respetivos serviços, por força do n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao pedido de transferência apresentado pela entidade proprietária da farmácia acima identificada, junto do INFARMED, da sua localização para a Avenida do Brasil, nº 147 da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

**TRANSPORTES E MOBILIDADE:**

---

1 - “AJUSTE DIRETO 2021BBS0217DMVSR – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DOS ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO”

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:

“Havendo necessidade de proceder à retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 27 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Complementarmente, verificou-se ainda a necessidade urgente e imperiosa de proceder à adjudicação do procedimento e celebrar o respetivo contrato, de modo a que a prestação de serviços em apreço pudesse produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, visando desta forma assegurar a continuidade do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, antes do procedimento de concurso público, com publicidade internacional se encontrar concluído.

Deste modo, não sendo possível reunir em tempo útil a Câmara Municipal, antes de 1 de janeiro de 2022, uma vez que se trata de um serviço que urge acautelar a continuidade do seu fornecimento a toda a população que careça de transportes públicos rodoviários de

passageiros na área do concelho de Vila Nova de Famalicão, a mesma foi autorizada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 29 de dezembro de 2021, sendo agora objeto de submissão a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia do despacho anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir quer a decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, quer a decisão de adjudicação do procedimento de ajuste direto para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, no decurso do período máximo de 1 (um) ano, bem como a correspondente aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Ratificar o despacho proferido a 27 de dezembro de 2021, em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento. \_\_\_\_\_
2. Ratificar, ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de dezembro de 2021, que autorizou a adjudicação do procedimento de ajuste direto em apreço, com cariz de urgência, destinado a assegurar a continuidade do fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, por um período máximo de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, à firma TRANSDEV NORTE, S.A., (NIF 500036365), nos termos do supracitado despacho que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, até ao montante global estimado de 1.775.307,95 Eur., acrescido de 106.518,48 Eur. referente ao IVA, o

que totaliza 1.881.826,43 Eur. (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos).” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE MÕES, MÕES DE CIMA, VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA A ESCOLA BÁSICA SENADOR SOUSA FERNANDES, VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No passado dia 29 de julho de 2021, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II aprovou, por unanimidade, a alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão, com o Código de Escola 251 884, para Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

A presente solicitação prende-se, essencialmente, com a ligação histórica do Senador Joaquim José de Sousa Fernandes (1849-1928) ao referido edifício escolar, construído entre os finais do Século XIX e a primeira década do Século XX para servir de habitação de campo do Senador, que, entre outros ilustres cargos, exerceu funções de Administrador do Concelho e de Presidente da Comissão Municipal Republicana da Câmara Municipal, a seguir à Implantação da República. A fundação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco marcou o seu mandato à frente da autarquia. \_\_\_\_\_

Sousa Fernandes morreu a 13 de abril de 1928, na sua casa de Mões, local onde está sedeadada a Escola Básica de Mões, Mões de Cima, em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Em 1986, o edifício foi adaptado para receber o ensino das primeiras letras, passando a funcionar como escola primária. \_\_\_\_\_

No ano de 2010, foi palco de uma celebração no âmbito das comemorações dos 100 anos da Implantação da República, com a colocação de uma placa alusiva a Sousa Fernandes, em resultado do exercício do cargo de Presidente da Comissão Administrativa Municipal, durante este período da História de Portugal. \_\_\_\_\_

Detentor de um estilo arquitetónico de pendor residencial, o edifício é constituído por um único corpo, distribuído por dois pisos. Foi objeto de profundas obras de remodelação, tanto no interior como no espaço envolvente, que alteraram a sua fisionomia inicial, quando passou a ser utilizado como escola. \_\_\_\_\_

Assim, tendo em conta o património edificado e o legado histórico do Senador Joaquim José de Sousa Fernandes na construção da nossa municipalidade, proponho, de acordo com os números 2 e 5, do Artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Emitir parecer favorável à alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão (251 884), para Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

2 - Enviar o presente parecer à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e ao Agrupamento de Escolas D. Maria II para conclusão da instrução do processo de alteração da denominação do referido estabelecimento de ensino.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DA COLEÇÃO DE BENS CULTURAIS, RELACIONADA COM A TEMÁTICA DA ESTAMPARIA TÊXTIL – 3.233 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS) MISONETES E 8.160 (OITO MIL, CENTO E SESENTA) ACETATOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alínea e), do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, designadamente através da Rede de Museus. \_\_\_\_\_

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização pela sociedade civil do património cultural. \_\_\_\_\_

O Senhor José Mário Teixeira Guedes de Freitas é proprietário de uma coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estamparia têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos - à qual é atribuído o valor patrimonial de € 500,00 (quinhentos euros), e manifestou a vontade de a doar ao Município. \_\_\_\_\_

Considera-se que a integração destes bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, vem ampliar e enriquecer o conhecimento sobre a temática da estamparia têxtil, auxiliando na compreensão do processo de estamparia têxtil anterior à

era digital e contribuindo para o cumprimento da missão da instituição, conforme pareceres anexos à proposta. \_\_\_\_\_

A incorporação de bens culturais nos Museus de Vila Nova de Famalicão constitui uma das funções museológicas essenciais a uma política de preservação e de salvaguarda da memória coletiva, e pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 33.º, e, ainda nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do Regulamento dos Museus Municipais, em vigor na Autarquia, conforme publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, Edital n.º 1176/2021.

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças, a benefício de inventário, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aceitar a doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil – 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos -, melhor identificada na minuta de Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais anexa à presente Proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzida; \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, referido no número anterior.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA EM DOMÍNIOS DE INTERESSE COMUM COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DO “PROJETO MARKA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“ A ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia, constituem pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social, económico, turístico e ambiental do Município, pelo que, nos últimos tempos, tem sido referenciada e parabenizada a aprovação de políticas públicas municipais que promovem o acesso efetivo de todos os cidadãos famalicensenses aos direitos científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos, e em que se manifesta a cooperação financeira e não-financeira da Câmara Municipal, na implementação e promoção dos programas ou iniciativas que servem de suporte a essas mesmas deliberações municipais. \_\_\_\_\_

É enquanto órgão executivo do Município que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pelo Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, em promover uma parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka” para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Importa reconhecer, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios científico, cultural, educativo, formativo, pedagógico e patrimonial. \_\_\_\_\_



Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e prestar apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, conforme disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a celebração de protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka”, para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka”, para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número 1.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL – PALÁCIO DA IGREJA VELHA – E RESPECTIVA FIXAÇÃO DE ZEP (ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO)”

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural. \_\_\_\_\_

O regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal, aprovado em Reunião de Câmara Municipal realizada a 04 de abril de 2019, estabelece os procedimentos associados à classificação dos bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal a classificação de bem imóvel como de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009 e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cujo procedimento interno se pauta pelo “Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal”. \_

Dispõe o n.º 6, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001 que se consideram de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de classificar, proteger e divulgar o património edificado do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que de acordo com o artigo 25.º, da Lei 107/2001, de 8 de setembro, o impulso para a abertura de um procedimento administrativo de classificação pode provir de qualquer pessoa ou organismo. \_\_\_\_\_

Considerando que o procedimento administrativo se iniciou por meio de requerimento entregue pela proprietária do imóvel nos serviços municipais, a 24 de outubro de 2019.

Considerando que foi solicitado parecer à Direção Geral do Património Cultural, por intermédio da Direção Regional da Cultura Norte, conforme ofício n.º 3225/2020, de 09 de março de 2020, e, por despacho de 31 de março de 2021, a Direção Geral do Património Cultural, emitiu parecer favorável. \_\_\_\_\_

Considerando que foi aprovada a abertura da classificação e fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção), em Reunião de Câmara Municipal de 4 de agosto de 2021. \_\_\_\_\_

Considerando que o anúncio de abertura do procedimento de classificação e fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção), foi publicado em Diário da República (2.ª série), no edital n.º 997/2021, a 2 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

Considerando que decorreu um período de discussão pública, de 3 de setembro de 2021 a 16 de outubro de 2021, e não se verificaram objeções à intenção de classificação nem fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção). \_\_\_\_\_

Considerando que o imóvel que se pretende classificar como de interesse municipal, designado por Palácio da Igreja Velha, localizado na Avenida do Palácio, n.º 45, freguesia de Vermoim, encontra-se protegido pela Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico - e no Anexo I do regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, com os números 889 (Palácio da Igreja Velha), 376 (Capela de S. Francisco de Assis) e 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha), por se tratar de um exemplar de arquitetura de brasileiros torna-viagem do século XIX, muito rico para o concelho de Vila Nova de Famalicão, pelas características e escala monumental única no concelho. \_\_\_\_\_

Considerando o Relatório Final, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido na íntegra. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Classificar o Palácio da Igreja Velha como Monumento de Interesse Municipal; \_\_\_\_\_
2. Fixar a ZEP (Zona Especial de Proteção) no perímetro desenhado em volta do referido imóvel, conforme planta constante do Relatório Final anexo à presente Proposta; \_\_\_\_\_
3. Dar publicidade à presente decisão final de classificação e comunicação da mesma às entidades externas, nos termos legais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_